AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 26.689.449-0

1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos e acessórios necessários à sua completa e adequada execução, destinados à nova Clínica de Fisioterapia da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP).

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade	QTD
1	Instalação de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTU/h, com fornecimento de todos os materiais, insumos e acessórios necessários à completa e adequada execução dos serviços	Unidade	04
2	Instalação de aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTU/h, com fornecimento de todos os materiais, insumos e acessórios necessários à completa e adequada execução dos serviços.	Unidade	1
3	Instalação de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTU/h, com fornecimento de todos os materiais, insumos e acessórios necessários à completa e adequada execução dos serviços	Unidade	6
4	Instalação de aparelho de ar-condicionado de 36.000 BTU/h, com fornecimento de todos os materiais, insumos e acessórios necessários à completa e adequada execução dos serviços.	Unidade	3
5	Instalação de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTU/h, com fornecimento de todos os materiais, insumos e acessórios	Unidade	2

	necessários à completa e adequada execução dos serviços.		
		TOTAL	**16**

2. **Critério de julgamento:** Menor valor global.

3. **LOCAL DA ENTREGA:**

3.1. Nova Clínica de Fisioterapia: Avenida Pedro Coelho de Miranda, nº 1537, Jardim Panorama, Jacarezinho/PR, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30, ou em outro horário previamente autorizado pela Administração.

3. 2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, devendo ser reparados, corrigidos ou substituídos, às expensas da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.3 A CONTRATADA deverá executar os serviços dentro do horário estabelecido pela CONTRATANTE, salvo autorização expressa para realização em horário diverso, observadas as condições de funcionamento e segurança das instalações da Universidade.

3.4 Eventuais situações que possam comprometer o cumprimento do prazo deverão ser comunicadas formalmente à CONTRATANTE, com a devida justificativa e antecedência, não implicando a comunicação, por si só, em prorrogação automática do prazo contratual.

3.5 O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante verificação da conformidade dos serviços executados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na proposta da CONTRATADA.

3.6. O recebimento provisório não implica a aceitação definitiva do objeto, ficando a CONTRATADA responsável pela correção de eventuais falhas, defeitos,

inadequações ou pendências identificadas pela fiscalização.

3.7 Caso sejam identificadas irregularidades, falhas ou serviços executados em desacordo com as especificações, a CONTRATADA será formalmente comunicada para realizar as correções, substituições ou complementações necessárias, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.8 O objeto será considerado definitivamente aceito após a verificação de que todos os serviços foram integralmente executados e de que os aparelhos de ar-condicionado se encontram devidamente instalados, testados, ajustados e em pleno funcionamento, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.9 O recebimento definitivo será formalizado mediante termo ou documento equivalente, após a comprovação do atendimento integral das condições estabelecidas para a execução do objeto.

3.10 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços executados, pela adequação dos materiais empregados e pela correção de vícios, defeitos ou falhas que venham a ser constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no instrumento contratual.

3.11 A CONTRATADA deverá garantir que os equipamentos sejam entregues em condições adequadas de uso e operação, responsabilizando-se pela substituição ou correção de materiais, peças, componentes ou serviços que apresentem defeitos ou inadequações decorrentes de fornecimento ou execução em desconformidade com as especificações contratadas.

3.12 A aceitação do objeto pela CONTRATANTE estará condicionada à entrega do resultado final pretendido pela contratação, qual seja, a disponibilização dos aparelhos de ar-condicionado devidamente instalados, completos, seguros, testados e em condições adequadas de funcionamento e utilização.

4. GARANTIA:

4.1 A Contratada deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data do recebimento definitivo do objeto,

responsabilizando-se pela correção, reparação ou substituição, sem ônus para a CONTRATANTE, de quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços ou da utilização de materiais, peças, componentes e acessórios inadequados ou incompatíveis.

4.2 Durante o período de garantia, constatada qualquer falha ou irregularidade relacionada aos serviços executados, a CONTRATADA deverá realizar, às suas expensas, os reparos, correções ou substituições necessários, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, peças, componentes e acessórios necessários à solução do problema, quando decorrentes de falha na execução ou de materiais por ela fornecidos.

4.3 A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento da solicitação de garantia no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado do recebimento da comunicação da CONTRATANTE, quando a ocorrência comprometer o funcionamento do equipamento ou oferecer risco à segurança das pessoas ou das instalações.

4.4 A garantia dos serviços não exclui nem reduz as garantias legais ou contratuais eventualmente aplicáveis aos aparelhos de ar-condicionado, peças, componentes e demais materiais fornecidos, devendo ser observados, quando mais favoráveis à CONTRATANTE, os prazos e condições de garantia estabelecidos pelos respectivos fabricantes.

4.5. A correção de falhas ou defeitos durante o período de garantia deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, não sendo admitida a cobrança de despesas relativas a deslocamento, mão de obra, materiais, peças, componentes, ferramentas ou quaisquer outros custos necessários à solução do problema quando a ocorrência estiver abrangida pela garantia.

4.7. O prazo de garantia dos serviços não se confunde com a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto e pelo cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

5. PRAZO:

5.1 A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 15

(quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente pena Contratante.

5.2 O prazo máximo para conclusão integral dos serviços será de 30 dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, compreendendo todas as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo o fornecimento dos materiais, peças, componentes e acessórios, instalação, montagem, interligações, adequações, testes, ajustes, regulagens, limpeza do local e demais providências necessárias à plena operacionalização dos aparelhos de ar-condicionado.

5.3 O objeto somente será considerado concluído após a execução integral dos serviços e a entrega dos aparelhos de ar-condicionado devidamente instalados, testados, ajustados e em pleno funcionamento.

6. Condições de pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo responsável pela fiscalização, a qual ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto, nos termos do item 4.2 deste Termo de Referência.

7. Documentação exigida:

1. Declaração de Nepotismo
2. Certidão Negativa de Débitos Federal
3. Certidão Negativa de Débitos Estadual
4. Certidão Negativa de Débitos Municipal
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
6. Certidão FGTS (CRF)
7. Contrato Social
8. Cadastro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS)

8. Deveres e responsabilidades da contratada:

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Executar os serviços em perfeitas condições, conforme as especificações,

prazos e local estabelecidos neste Termo de Referência, fornecendo todos os materiais, peças, componentes, acessórios, insumos, equipamentos e demais elementos necessários à completa execução do objeto e à plena operacionalização dos aparelhos de ar-condicionado.

8.1.2. ornecer mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, instrumentos, materiais e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.1.3. Responsabilizar-se pela qualidade, adequação e segurança dos serviços executados e dos materiais, peças, componentes e acessórios fornecidos, respondendo pelos vícios, defeitos, falhas ou danos decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação aplicável e das disposições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços, materiais, peças, componentes ou acessórios que apresentarem defeitos, falhas, avarias ou desconformidades, bem como corrigir os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, apresentando a devida justificativa e comprovação, quando cabível.

8.1.6. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas decorrentes da execução do contrato, incluindo transporte, mão de obra, seguro, impostos e taxas;

8.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando exigido pela CONTRATANTE ou quando necessário à adequada execução do objeto.

8.1.9 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações da fiscalização relacionadas à execução do objeto.

8.1.10 Fornecer todos os materiais, peças, componentes, acessórios, equipamentos,

ferramentas, instrumentos, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais recursos necessários e suficientes à perfeita execução dos serviços, observadas as especificações deste Termo de Referência e as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

8.1.11 Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, movimentação, armazenamento e manuseio dos materiais, equipamentos, ferramentas, peças e demais itens necessários à execução dos serviços, desde sua origem até o local de instalação, quando aplicável.

8.1.12 Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços devidamente identificados e, quando exigido pela CONTRATANTE, uniformizados, devendo obrigatoriamente utilizar os equipamentos de proteção individual – EPIs e demais equipamentos de segurança adequados às atividades executadas.

8.1.13 Executar os serviços de forma a garantir condições adequadas de segurança às pessoas, às instalações, aos equipamentos e ao patrimônio da CONTRATANTE, observando as normas de segurança do trabalho e demais normas técnicas aplicáveis.

8.1.14 Realizar todos os testes, ajustes, regulagens e verificações necessários ao correto funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado após a conclusão da instalação.

8.1.15 Responsabilizar-se pela adequada proteção das áreas, instalações, mobiliários, equipamentos e demais bens da CONTRATANTE durante a execução dos serviços, adotando as medidas necessárias para evitar danos.

8.1.16 Reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados às instalações, estruturas, revestimentos, equipamentos, mobiliários ou demais bens da CONTRATANTE em decorrência da execução dos serviços, quando comprovadamente decorrentes de ação ou omissão da CONTRATADA, de seus empregados ou prepostos

8.1.17 Manter o local de execução dos serviços organizado e, ao término das atividades, retirar embalagens, sobras de materiais, resíduos e demais elementos decorrentes da execução, promovendo sua destinação de acordo com a legislação aplicável.

8.1.18 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer situação que possa comprometer a qualidade, a segurança ou o cumprimento das condições estabelecidas para a execução do objeto.

8.1.19 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por tais encargos.

8.1.20 Cumprir as normas técnicas, de segurança, ambientais e demais regulamentações aplicáveis à execução dos serviços, bem como as recomendações dos fabricantes dos aparelhos de ar-condicionado e dos materiais e componentes utilizados.

6.21. Entregar os aparelhos de ar-condicionado devidamente instalados, completos, testados, ajustados e em condições adequadas de funcionamento e utilização, não sendo considerada concluída a execução enquanto houver pendências que impeçam ou prejudiquem sua plena operacionalização.

9. Deveres e responsabilidades da contratante:

São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos.

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja para que sejam reparados, corrigidos, substituídos ou complementados, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado para essa finalidade.

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos no item 6 deste Termo de Referência;

9.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

9.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

9.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. Sanções Administrativas:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei de Licitações, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R$ 50,00;

10.2.3 Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da

assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

10.2.4 Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o **valor correspondente ao** item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

10.2.5 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

10.2.6 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.7 impedimento de licitar e contratar com a Universidade pelo prazo de até cinco anos;

10.2.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações e normas correlatas.

10.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos sistemas de controle.

Jacarezinho, 03 de novembro de 2026

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

UENP